



Instrução Normativa CPDI nº 001/2022

Estabelece orientações para a atuação dos docentes em RDIDP em atividades remotas externas à UNICAMP.

Considerando a Resolução GR 60/2021 referente à retomada das atividades presenciais dos servidores nos *campi* da Universidade Estadual de Campinas, a Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - CPDI estabelece orientações e procedimentos a serem adotados pelas Unidades de Ensino e Pesquisa relativos à continuidade da participação de docentes em atividades remotas externas à Unicamp:

Artigo 1º - Será permitido ao docente em RDIDP participar em atividades remotas externas à UNICAMP, nos termos desta Instrução Normativa.

§ 1º O docente em RDIDP poderá realizar atividades remotas externas à Unicamp de caráter eventual nas diversas plataformas digitais com fins educacionais e de difusão de ideias e conhecimentos, incluindo *lives*, *webinars*, vídeo aulas, conferências, atividades científicas e artísticas, congressos, programas de rádio e TV, dentre outras da mesma natureza a serem especificadas pelo docente. Tais atividades devem possibilitar acesso público, sem serem restritas a grupos específicos. A produção, compartilhamento de material digital, direitos autorais e uso do logotipo da Unicamp devem seguir regras institucionais (<https://www.ea2.unicamp.br/ensino-digital-3/>).

§ 2º - Para realização das atividades descritas no § 1º deste artigo não será necessário encaminhamento de documentação às instâncias da Unidade, exceto quando se enquadrarem no disposto no § 3º.

§ 3º - Quando as atividades descritas no § 1º deste artigo forem coincidentes com atividades didáticas e/ou administrativas na UNICAMP, o docente deverá solicitar autorização ao Chefe do Departamento ou instância equivalente, não sendo necessária a ciência da CPDI.

§ 4º - A realização das atividades previstas no § 1º deste artigo possibilitam ao docente a percepção de *pró-labore*, sem incidência de alíquotas de ressarcimento institucional.

Artigo 2º - O docente em RDIDP poderá ministrar aulas de caráter eventual na forma remota em cursos de Pós-graduação *stricto sensu* ou *lato sensu* e em cursos de Extensão externos à Unicamp, mediante autorização do Chefe de Departamento ou instância competente na Unidade.

§ 1º - O convite ao docente para participação na atividade prevista no caput deste artigo e a autorização obtida no âmbito do Departamento ou da instância competente da Unidade deverão ser anexados ao processo de afastamento do docente, não sendo necessária a ciência da CPDI.

§ 2º - Quando houver remuneração, dever-se-á atender ao item 2 do artigo 8º da deliberação CONSU-A-02/2001.



Artigo 3º - O docente em RDIDP poderá participar de bancas de trabalhos de conclusão e de bancas de comissões julgadoras na forma remota em instituições externas à Unicamp.

§ 1º - Para realização das atividades descritas no caput deste artigo não será necessário encaminhamento de documentação às instâncias da Unidade, exceto quando se enquadrarem no disposto no § 2º.

§ 2º - Quando a participação for coincidente com atividades didáticas e/ou administrativas na UNICAMP o docente deverá solicitar autorização ao Chefe do Departamento ou instância equivalente.

Artigo 4º - Atividades que se caracterizem como Regência Concomitante, mesmo quando realizadas de forma remota, deverão seguir o disposto no Artigo 12 da Deliberação CONSU-A-02/2001 com encaminhamento à CPDI para aprovação.

Artigo 5º - Outras atividades não contempladas no § 1º do art. 1º que se caracterizem como exercício simultâneo de acordo com o artigo 13 da deliberação CONSU-A-02/2001, mesmo quando realizadas de forma remota, deverão ter a aprovação nos termos dispostos nos artigos 8º e 9º da referida Deliberação, com encaminhamento à CPDI para ciência.

Artigo 6º - As medidas previstas nesta Instrução Normativa vigorarão durante a vigência da Resoluções GR 60/2021, podendo ser reavaliadas a qualquer momento, de acordo como planejamento da Universidade.

Artigo 7º - Esta instrução normativa entrará em vigor na data da assinatura, ficando revogada a Instrução Normativa da CPDI nº 01/2020.

Comissão Permanente de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa

Profa. Dra. Maria Beatriz Duarte Gavião – Presidente

Profa. Dra. Heloise de Oliveira Pastore Jensen

Prof. Dr. José Guilherme Cecatti

Profa. Dra. Rosângela Ballini

Prof. Dr. Anselmo Eduardo Diniz

Documento assinado eletronicamente por **MARIA BEATRIZ DUARTE GAVIÃO, PROFESSOR TITULAR**, em 16/05/2022, às 12:28 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
7D1E71FB A8E9427B 81655B65 D1119035

